



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 175/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 18 de setembro de 2012

Publicação: quarta-feira, 19 de setembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expediente Administrativo nº 42/2012
Procedimento Licitatório nº 12/2012
Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2012
Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da "REVISTA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES" (REI), da Justiça Militar/MG, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme as especificações do Termo de Referência e seu Anexo I, bem como deste Edital e demais Anexos.

Vencedora: TL Publicidade e Assessoria Ltda – ME, com a seguinte proposta: R\$102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2012.

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Presidente em exercício

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Áurea Maria Alves Araújo, JME-0190-2, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 15/09/2012, nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Juiz Fernando Armando Ribeiro, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoca os Exmos. Srs. Juizes para a Reunião da Análise Estratégica – RAE, a realizar-se no dia 24/09/2012 (SEGUNDA-FEIRA), às 14 horas, no Plenário deste Tribunal.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 0005125-11.2012.9.13.0000

Origem: Portaria n. 475/2008-1ª RPM

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Justificante: 1º Ten PM Jefferson Antônio dos Santos Batista

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

SÚMULA DO DESPACHO: Vista ao advogado, para apresentação de defesa no prazo de dez (10) dias. Após, vista ao e. Procurador de Justiça para manifestação.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005427-34.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Robson Tavares Cardoso

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de tutela recursal, por não vislumbrar presente a verossimilhança da alegação.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0011310-96.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Mário Jorge Sandy

Advogados: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106.799) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juíz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 12; 19811MG => 15; 25439MG => 27; 25865MG => 27; 31809MG => 12; 40194MG => 38; 40746MG => 29; 50328MG => 41; 56746MG => 40, 41; 63197MG => 37; 67363MG => 40; 67657MG => 37; 69693MG => 22; 74166MG => 8, 27, 28; 77819MG => 37; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; 84861MG => 43; 84866MG => 43; 85662MG => 14, 17, 18, 19; 87073MG => 38; 88935MG => 4, 6, 8, 10, 12, 30, 31, 32, 34; 90720MG => 35; 91153MG => 20, 42; 92118MG => 38; 93714MG => 41; 96305MG => 40; 96712MG => 1, 7, 13, 15, 21, 23, 24, 25; 99474MG => 4, 6, 8, 10, 12, 30, 31, 32, 34; 100790MG => 9; 101172MG => 3; 101508MG => 11; 102722MG => 1, 7, 13, 15, 21, 23, 24, 25; 103156MG => 21; 103731MG => 35; 106073MG => 43; 106114MG => 20; 106799MG => 37; 107157MG => 10, 12, 27, 28, 30, 31, 32, 34; 107819MG => 22; 107966MG => 4, 6, 10, 12, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39; 109004MG => 20, 42; 109145MG => 1, 7, 13, 15, 21, 23, 24, 25; 111058MG => 41; 111515MG => 33, 36; 112330MG => 8, 10, 27, 28, 30, 31, 32, 34; 114876MG => 40; 115148MG => 5, 16; 115283MG => 41; 118395MG => 41; 118477MG => 35; 118505MG => 35; 120123MG => 1, 21, 24; 124106MG => 4, 6; 124412MG => 2; 124608MG => 2; 124670MG => 3; 124853MG => 42; 126612MG => 12; 126634MG => 37; 126909MG => 41; 127326MG => 8, 27, 28; 127685MG => 4, 6, 8, 10, 12, 30, 31, 32, 34; 128942MG => 41; 129570MG => 41; 129709MG => 20, 42; 130972MG => 26; 133024MG => 20; 133724MG => 4, 6, 8, 10, 30, 31, 32, 34; 134551MG => 6, 8, 31; 134707MG => 4, 6, 8, 10, 30, 31, 32, 34; 134808MG => 8; 137056MG => 41;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000139-45.2011.9.13.0001 ou 2680/11

Autor: Sd 1ª CI Gilano Ulisses Cordeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003539-33.2012.9.13.0001

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Tatiane Xavier Melo Rezende.

3 - 0003641-55.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Marco Giancarlo g Carnauba; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmado o pedido de tutela antecipada e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

4 - 0003652-84.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Daniel Messias Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

5 - 0003894-43.2012.9.13.0001

Autor: Cb Leomar Francisco Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0004076-29.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

7 - 0004495-49.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0004955-36.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

Autor: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Geusliano Amaral Rodrigues, Letícia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

9 - 0005191-85.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Alexandre Gomes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que se manifeste sobre o valor da causa. Adv.: Diuliano Molica de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0005804-08.2012.9.13.0001

Autor: Cb Geraldo Weliton de Resende; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

11 - 0005833-58.2012.9.13.0001

Autor: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Abelardo Celso Medina.

12 - 0005861-26.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carlos Henrique m Teixeira Pires; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francelle Sousa Oliveira, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

13 - 0005874-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0005890-76.2012.9.13.0001

Autor: Cb Patricio de Oliveira Divino; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

15 - 0009943-37.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jomar Correia Pires; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0009950-63.2010.9.13.0001 ou 2347/10

Autor: 2º Sgt Ismael Moyses da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0010004-29.2010.9.13.0001 ou 2400/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista aos Apelados para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0010007-81.2010.9.13.0001 ou 2398/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista aos Apelados para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

19 - 0010010-36.2010.9.13.0001 ou 2395/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista aos Apelados para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

20 - 0010099-25.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Diego Mateus Neves; Réu: Estado de Minas Gerais =>

Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

21 - 0010790-39.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Gilberto Soares da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmado o pedido de tutela antecipada e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Renato Rodrigo da Silveira, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0011418-28.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Sergio Teixeira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Jerusa Drummond Brandao, Marco Estevao Bomfim da Silva.

23 - 0011502-29.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reginaldo Catarino; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

Autor: Cb Reginaldo Catarino; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0011802-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Leila Araujo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0012046-17.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0012482-73.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jose Luiz Mendes Aguiar Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Admilson Pereira Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao.

27 - 0012560-67.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão

ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

28 - 0013112-32.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Fernando Oliveira de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0013082-94.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Andre de Oliveira Moraes => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Eliezer da Costa Santos => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Lizandro Teixeira Braga => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Weder Braga Verissimo => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Wellington Vitor Camara => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

30 - 0006020-63.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Genucione Jesus do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

31 - 0006022-33.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Gustavo Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

32 - 0006024-03.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Glauber Rabelo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

33 - 0006042-24.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Crasso Alberto Vietro Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

34 - 0006079-51.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Osmar Luiz da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

MATÉRIA CRIMINAL

35 - 0000025-45.2007.9.13.0002 ou 29325

Réu: Evandro Bernardes do Carmo => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Felipe de Ligorio Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

36 - 0000030-04.2006.9.13.0002 ou 27879

Réu: Mauro Alexandre de Oliveira => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

37 - 0000479-25.2007.9.13.0002 ou 31661

Réu: Ednei Vanes da Silva => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento. Adv.: Bernardo Ferreira de Lara Resende, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Jose Marcio de Almeida, Leandro Hollerbach Ferreira, Raul Fernando Almada Cardoso.

38 - 0000495-08.2009.9.13.0002 ou 35384

Réu: Gabriel Custodio de Araujo => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento. Adv.: Alexandre Reis Rebello, Ramon Luis Aguiar Ferreira, Saint Clair Luiz do Nascimento.

39 - 0003169-22.2010.9.13.0002 ou 39120

Indiciado/Investigado: Samuel Soares Silva => Determinado o Arquivamento, face extinção da punibilidade pelo cumprimento da transação penal nos termos da Lei 9099/95. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

40 - 0004257-24.2012.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Ribeiro de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

41 - 0006002-39.2012.9.13.0003

Embargado: Cb Edilson Mendes Laia; Embargante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Estado de Minas Gerais a emendar a inicial, trazendo aos autos os documentos necessários, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

42 - 0006080-33.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Brunno Cezar a e Benicio de Abreu; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisla Mordente Martins.

MATÉRIA CRIMINAL

43 - 0012300-81.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alessandro w. Ramos Batista => Audiência de Carta Precatória designada para o dia 25/09/2012, às 17:00 horas, na Comarca de UBERABA/MG. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.